



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

Parecer Jurídico

Contratação de pedra para exploração de saibro e pedra para britagem.

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. No caso em específico, trata-se de aquisição de saibro e pedras para britagem.

Entendemos que para a contratação é necessária formalização do processo de licitação ou dispensa de licitação.

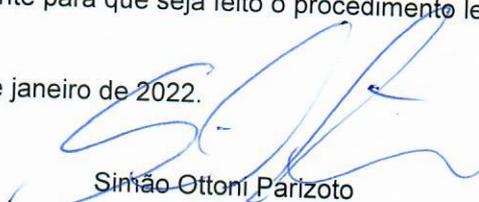
Em razão da necessidade em razão da falta do material, entendo que possa haver a contratação direta por tempo limitado, até que seja feito o processo legal de licitação ou dispensa (conforme for o caso).

A ausência de licitação não constitui regra, mas a exceção. O procedimento licitatório é mandamento constitucional e sua observância é dever do administrador, no entanto, diante da necessidade não há outra alternativa senão a contratação em caráter urgente e excepcional.

Sendo assim, a Lei 8666/93 em seu artigo 24, IV, autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Portanto, para viabilizar os trabalhos da Secretaria de Obras do Município, opino em contratar a exploração de pedra (saibro e pedras para britar) pelo prazo de 45 dias, acreditando ser tempo suficiente para que seja feito o procedimento legal (licitação).

Alto Alegre, 21 de janeiro de 2022.


Simão Ottoni Parizoto

Assessor Jurídico